

**Número do Processo**

**55/2022**

[WWW.HEITORAI.GO.GOV.BR](http://WWW.HEITORAI.GO.GOV.BR)

Órgão de Origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120
Assunto	CONTRATO
Data/Hora	28/01/2022 16:13
Nr. Doc	020
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	GERSIMAR DORNELI
Processo Agrupador	
Descrição	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICO N. 020/2022



F.157  
S.78  
F.100

<b>NOTA DE EMPENHO</b>		Registro Empenho: 14740	Processo Nº 0000055/22	Exercício Nº 2022	Nº Empenho: -1	Nº Da Ficha: 0157.000
Estado: GOIÁS	Município / Órgão: HEITORAI / PREFEITURA MUNICIPAL					Requisição:
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA			Incorporação da Despesa - Unidade: 03.06.15.452.1552.2.021.3.3.90.39.78			
Projeto Atividade: 2021 - MANUT.DEPART.DE OBRAS E SERV.URBANOS			Elemento da Despesa: 3.3.90.39.78			
Credor: OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120					Saldo Anterior:	
C.N.P.J. 43.597.033/0001-73	C.P.F.:	Inscrição Estadual/R.G.:		Importância: 49.200,00		
Endereço:			Telefone:		Saldo Atual:	
Cidade: HEITORAI		U.F.:		Tipo do Empenho: EMPENHO ORDINARIO		
Especificação do Empenho/Ordem de Pagamento: DESPESA PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS,CAPINAS E REMOÇÃO DE PLANTAS DANINHAS, CONFORME CONTRATO Nº 020/2022.					Espaço Reservado ao Órgão de Controle:	
					Total: 49.200,00	
Nº Documentos:	Modalidade:	Número:	Ano:			
Empenho: A Pagar	Fonte de Recurso: 100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos que não se					
Certificamos para fins de direito que: DESPESAS LEGALMENTE COMPROMETIDA E EMPENHO REGULAR			Emitido Em: 04/01/2022		Emitente: _____ Visto Chefe: _____ Ord. da Desp:	



Heitorai/GO, 03 de janeiro de 2022.

Ofício nº 024/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
LUCIO PIRES DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Nesta

Senhor agente de contratação

O Secretário Municipal de Administração, no uso regular de suas atribuições e diante das necessidades administrativas para contratação do serviço abaixo elencado, o qual pode-se aplicar a nova legislação relativa a licitações.

Portanto, para o serviço cujo objeto se descreve, requer ao digno Administrador que autorize a contratação por meio de dispensa, que segundo o art. 75 da Lei 14133/2021, assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

(...)

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

Os serviços a serem contratados para consecução dos interesses da Administração, com o objeto assim descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO, sendo contratações para o Município de Heitorai.**

Para este objeto necessário que seja feita dispensa de licitação, nos moldes na nova lei de licitação, cuja autorização para seguimento do processo requer autorização.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da contratação, solicito ao ilustre Prefeito autorização.

Sendo o que tinha para o momento reitero os reais protestos de estima.

Atenciosamente,

**GERSIMAR DORNELI**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**DESPACHO**

**Natureza: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.**

O agente de contratação no uso regular de suas atribuições acusa o recebimento do ofício no qual solicita autorização para contratação de empresas que execute os serviços descritos no objeto da licitação, requer aplicação da nova Lei de Licitação para este procedimento específico, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021.

Vejo que a necessidade advém do relatório descrito, e exemplificado, com a anotação da urgente necessidade do serviço público em questão.

Importante estabelecer que o art. 72 da referida lei, assim preconiza a respeito da contratação direta, por dispensa de licitação:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Em particular, quanto as necessidades administrativas, e considerando o exigido no ofício, tenho que desde que atendidas as exigências do art. 72, 75, e 23 da Lei 14133 é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação desde que o valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação cujo valor deve estar condizente com os preços apresentados no mercado, e nunca superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Para tanto determino que sejam feitas as seguintes certificações: 1) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; 2) seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária. 3) seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. 4) seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 5) certidão que comprove e motive a razão da escolha do contratado; 6) e que seja apresentada a justificativa de preço.

Cumpra-se,  
Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos  
03 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

## CERTIDÃO

Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Considerando as atribuições exigidas no edital para o objeto a ser licitado, quais sejam:

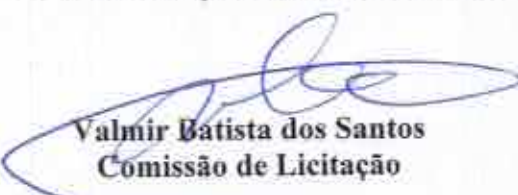
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.**

Considerando as cotações com três prestadores possíveis para o objeto licitado, chega-se à conclusão de que os objetos licitados para a unidade administrativa são de valor inferior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por objeto.

O valor está coerente com os padrões praticados, e está alinhado as exigências administrativas de modo que não oneram o erário, e muito menos deixam entrever vício ou mácula na escolha de profissional ou empresa que consiga plenamente e com satisfação executar o objeto licitado.

Sendo o que tinha para o momento certificado, que o valor estimado está coerente com os preços praticados no mercado.

Sala das licitações aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**Valmir Batista dos Santos**  
**Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024


**CERTIDÃO**

**Seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária.**

Certifico para os devidos fins que o objeto a ser contratado, qual seja; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO**, encontra suficiente dotação orçamentária no Poder Executivo Municipal, conforme Lei Orçamentaria municipal, Lei de Diretrizes Orçamentarias, e Lei do Plano Plurianual.

Por ser verdade firmo a presente, para que surtam os jurídicos efeitos legais.

Sala do Setor de Contabilidade do Município de HEITORAÍ, aos 04 dias do mês janeiro de 2022.

  
**ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA**  
CPF: 076.351.761-53  
Contador CRC-GO 009478/O-3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

**PARECER JURÍDICO**

Seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Considerando o disposto no processo administrativo em que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme especificados:

**Contratação de empresa com profissionais qualificados para prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.**

Inicialmente necessário analisar se o caso se adequa ao disposto na lei 14.133/2021, notadamente quanto ao valor número lá exposto, que não pode ser ultrapassado.

Após detida análise verificou-se que de fato o valor não ultrapassa a cifra estabelecida.

No mais pertinente averiguar ainda se as empresas contratadas para executar o objeto preenchem os requisitos e exigência contidas na lei de regência.

Uma vez constatada, temos de convir que a dispensa é o melhor caminho a ser seguido.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.


De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços.

Já quanto a regularidade das empresas preciso notar a existência de contrato social, cartão de CNPJ, certidões negativas federais, estaduais, municipais, trabalhistas e de FGTS, além dos documentos pessoais do sócio proprietário.

Desta forma, e sem maiores divagações o parecer é pela continuidade do processo de escolha, na modalidade sugerida.

Este o parecer jurídico que submeto a elevada apreciação.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB: 22710-GO**



## CERTIDÃO

**Seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

**Certifico para os devidos fins que o processo de dispensa de licitação promovido pelo Poder Executivo do Município de Heitorai/GO, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LUCIO PIRES DOS SANTOS RG N. 3670393 SSP-GO e CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa **OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120**, inscrito no CNPJ n. 43.597.033/0001-73, estabelecida à Rua 9, S/Nº, Qd 06, Lt. 22, Vila João de Barro, Heitorai – GO, CEP: 76.670-000, representada por seu empresário Ozildo Martins de Oliveira, portador da carteira de identidade nº1.886.444, expedida pelo órgão SSP/GO, inscrito no CPF (MF) nº 463.079.581-20, residente e domiciliado nesta cidade de Heitorai, cujo objeto é a **Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.****

Consta nos autos os seguintes documentos: Contrato Social da Sociedade a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 62 da Lei nº. 14133/2021 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 88 e seguintes da referida Lei.

Esta contratação encontra amparo na legislação especial, há dotação orçamentaria, houve regular tramitação do processo, os preços estão de acordo, a empresa foi habilitada, portanto, sob o aspecto da formalidade o processo está em ordem.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação na modalidade escolhida encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**CLEOMAR CARVALHO LIMA**  
**CONTROLE INTERNO**



## CERTIDÃO


**Certidão que comprove e motive a razão da escolha do contratado.**

Certifico para os devidos fins que a empresa **OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120**, inscrito no CNPJ n. 43.597.033/0001-73, estabelecida à Rua 9, S/Nº, Qd 06, Lt. 22, Vila João de Barro, Heitorai – GO, CEP: 76.670-000, representada por seu empresário Ozildo Martins de Oliveira, portador da carteira de identidade nº1.886.444, expedida pelo órgão SSP/GO, inscrito no CPF (MF) nº 463.079.581-20, residente e domiciliado nesta cidade de Heitorai, é reconhecida no ramo de sua atividade, demonstrou interesse em executar o serviço, e os preços estão de acordo com os padrões de mercado, exigidos, e demonstram economicidade para a Administração Pública.

Não há outras empresas conhecidas ou com interesse na execução do objeto pretendido o qual é de fundamental importância para a consecução do bem comum, eis que executa um serviço relevante.

Desta forma o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, ou total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, é extremamente coerente, plausível, econômico e viável a consecução dos interesses da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 04 dias do mês janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucio Pires dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Agente de Contratação



## **CERTIDÃO**


**Seja apresentada a justificativa de preço;**


O Preço de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais ou total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, encontra-se extremamente coerente, e dentro do padrão fixado pela legislação que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), portanto, existe margem muito ampla para o exigido na legislação.

Já quanto ao estatuído como regra de mercado não há dúvidas de que as exigências inerentes ao fato concreto estão presentes, o valor é extremamente relevante, e compatível com a produção esperada pelo serviço executado, razão pela qual traz ampla justificativa para o valor praticado e pretendido.

Desta forma, certifico que o preço está dentro da margem legal, e do praticado no mercado local.

Sala das Licitações aos 04 dias do mês janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de licitação dispensa de licitação de n. 015/2022, do qual originou o contrato de n. 020/2022, **Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO**, firmado em 04 (quatro) de janeiro de 2022 foi publicado no site e no placar da Prefeitura Municipal de Heitorai-Go.

Heitorai/Go, 04 de janeiro de 2022.

**Gersimar Dorneli**  
**Secretário Municipal de Administração**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 020/2022

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2022**

**OBJETO:** – Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2022 A 31/12/2022

**Valor do Contrato:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, ou total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), por 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL HEITORAI.

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 02.296.002/0001-03

**RESPONSÁVEL:** LUCIO PIRES DOS SANTOS

**CONTRATADO:** OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120

**CNPJ DA CONTRATADA:** 43.597.033/0001-73

**RESPONSÁVEL:** OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA



**EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2022 DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2022.**

- **PROCESSO:** 2022/015

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2022 A 31/12/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, ou total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), por 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**CONTRATADO:** OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120

- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LUCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.**

**Valmir Batista dos Santos**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CONTRATO Nº. 020/2022

04 de janeiro de 2022

*"Contrato de prestação de serviços, entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, e a empresa OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado Poder Executivo do Município de Heitorai/GO, CNPJ 02.296.002/0001-03 na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LUCIO PIRES DOS SANTOS, RG N. 1863407 SSP-GO e CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa **OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120**, inscrito no CNPJ n. 43.597.033/0001-73, estabelecida à Rua 9, S/Nº, Qd 06, Lt. 22, Vila João de Barro, Heitorai – GO, CEP: 76.670-000, representada por seu empresário Ozildo Martins de Oliveira, portador da carteira de identidade nº1.886.444, expedida pelo órgão SSP/GO, inscrito no CPF (MF) nº 463.079.581-20, residente e domiciliado nesta cidade de Heitorai, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Prestação de serviços de limpeza de praças e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos, capina e remoção de plantas daninhas, arborização de praças, paisagismos, pinturas de meios fios, calçadas e órgão destinados pela secretaria de administração do município de Heitorai/GO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – A prestação do serviço será feita pela contratada no Município de Heitorai, impreterivelmente, sempre que requisitado pela contratante.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos do artigo 137, da Lei 14133/2021, incisos I ao IX, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**5. CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da lei L14133/2021; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2022 a 31/12/2022.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** –

7.1 Pelos materiais e serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, ou total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), por 12 (doze) meses, nos termos do edital,





para atender as da secretaria de obras e serviços urbanos, e na medida das requisições, conforme NOTA FISCAL.

**7.2** O reajustamento do contrato se dará mediante o INPC, como data base a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e a ser reajustado em caso de prorrogação anualmente com base na data de assinatura do contrato.

**7.3** O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a atualização monetária pela aplicação do INPC como data base a liquidação do serviço.

**7.4** As medições ocorrerão preferencialmente mensal, podendo a CONTRATADA solicitar medições com intervalos inferiores, ficando a discricionariedade da CONTRATANTE a realização da medição solicitada.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Contratada se obriga a fornecer após a expedição de requisição de pagamento, análise do termo de conferência e notas fiscais comprobatórios dos serviços prestados.

**8.2** Não é obrigação da contratante efetuar pagamentos sem consonância com os preços obtidos no presente contrato, e sem a correspondente comprovação da prestação do serviço.

**8.3** Emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira correta.

**8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.5** A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação do perfeito e adequada execução do objeto que trata este Termo.

**8.6** Diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** Prestar o serviço no local indicado em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data da ordem de serviço;

**9.2** Providenciar a imediata correção do serviço por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

**9.3** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratação;

**9.4** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;

**9.5** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) sobre o valor inicial atualizado. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

**9.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**9.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**9.8** Manter o prazo de garantia de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega definitiva objeto;

**9.9** Prestar o serviço em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar;

**9.10** Arcar com todos os ônus de transportes necessários.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE**

**11.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste Edital, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as sanções previstas da Lei 14.133/2021 à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**


O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.


**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**  
**CNPJ: 02.296.002/0001-03**  
**Lucio pires dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120**  
**CNPJ n. 43.597.033/0001-73**  
**Ozildo Martins de Oliveira**  
**CPF (MF) nº 463.079.581-20**

- 1)  CPF: 527.057.901-94  
2)  CPF: 706.179.581-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE HEITORAI - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Av. Coronel Heitor, N.º: S/n, Centro, Heitorai - GO, CEP: 76670-000

Nº SOLICITAÇÃO: 2307

DEMONSTRATIVO SOLICITAÇÃO DE COMPRA

INSTITUIÇÃO	DEPARTAMENTO	CENTRO DE CUSTO	NATUREZA SOLICITAÇÃO	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI	DEPARTAMENTO DE				

INFORMAÇÕES FORNECEDOR

CPF/CNPJ

43.597.033/0001-73

FORNECEDOR

OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120

PRODUTOS / SERVIÇOS SOLICITADOS

PRODUTO / SERVIÇO / OBSERVAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS	12,00	4.100,00	49.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>49.200,00</b>

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1695/2022.

O(A) **SECRETÁRIO, GERSIMAR DORNELI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINA E REMOÇÃO DE PLANTAS DANINHAS, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMOS, PINTURAS DE MEIOS FIOS, CALÇADAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

OZILDO MARTINS DE OLIVEIRA 46307958120, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob no nº 43.597.033/0001-73, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	13170-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS E	12,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA de HEITORAÍ - GO, aos 4 de Janeiro de 2022

---

GERSIMAR DORNELI  
SECRETÁRIO

## RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

STATUS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	VILMAR DE PAULA COELHO
MUNICÍPIO	HEITORAI
UG / UD / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE HEITORAI
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	4204973
RECIBO	c234895a-51ea-4d8f-9a42-9a287f142bf4
REFERÊNCIA	1/2022
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	55
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO II DO ART. 75, LEI 14.133/21
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	330
MENSAGENS INFORMATIVAS	
RECRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial	



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/c234895a-51ea-4d8f-9a42-9a287f142bf4>

## RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	VILMAR DE PAULA COELHO
MUNICÍPIO	HEITORAI
UG / UD / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE HEITORAI
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	4205374
RECIBO	a67570a5-5d7f-459f-ba52-d1676f5b66d6
REFERÊNCIA	1/2022
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO INICIAL	
NÚMERO DO CONTRATO	20
ANO DO CONTRATO	2022
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	4204973
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	55
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO II DO ART. 75, LEI 14.133/21
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	330



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/a67570a5-5d7f-459f-ba52-d1676f5b66d6>